

Prof. Denis Ricardo Senerino, Diretor do Colégio São Camilo, inscrito no CNPJ nº 58.250.689/0034-50, situado na Avenida Nazaré, 1501, Bairro Ipiranga, São Paulo, SP, mantido pela União Social Camiliana, no uso de suas atribuições, torna público o presente EDITAL que regerá o Processo de Matrícula na Turma de **ABRIL/2026** Módulo I, para o período **Noturno** no curso de Especialização Profissional Técnica em **Mamografia**, na modalidade presencial, do Colégio São Camilo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão matricular-se para o curso de Especialização Profissional Técnica em Mamografia candidato que tenha 18 anos completos e tenha concluído o Ensino Médio e a Habilitação Profissional de Técnico em Radiologia.

2. DA MATRÍCULA

2.1. Período de Matrícula:

De **15 de dezembro de 2025** a **09 de abril de 2026** ou até atingir o limite de vagas.

2.1.1. Início das aulas: **13/04/2026**

2.2. Caso não alcance um número mínimo de alunos(as) matriculados(as), a abertura da turma ficará a critério da Direção que poderá:

- a) prorrogar o período de matrículas;
- b) proceder ao remanejamento de horário, caso tenha turma e haja interesse do(a) candidato(a);
- c) restituir os valores pagos no caso de opção de cancelamento da matrícula dentro de 30 dias úteis.
- d) remanejar para a próxima turma a ser ofertada.

2.2.1. Em caso de não abertura de turma, o(a) aluno(a) será informado(a) por e-mail até a véspera do início das aulas.

2.3. A matrícula consiste no ato formal do vínculo acadêmico ao Colégio São Camilo, e, por conseguinte, às suas normas e implica na aceitação das informações do site, normas estabelecidas no presente Edital, na legislação vigente específica, no Contrato de Prestação de Serviços, no Manual de Orientações do Aluno, Regulamentos e no Regimento Escolar do Colégio São Camilo.

2.4. As partes reconhecem a validade e segurança jurídica da produção documental eletrônica e de seu processamento via web, assim como do exemplar impresso por qualquer das partes, se necessário para a comprovação externa do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

2.5. Por um ato formal entende-se as condições obrigatórias e indispensáveis à validade do ato de matrícula sendo necessário:

- a) Aceite eletrônico do requerimento de matrícula e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, gerados pela plataforma de matrícula com assinatura eletrônica mediante coleta de IP com data e horário do aceite.
- b) Envio dos documentos solicitados via upload na área do candidato.
- c) Pagamento do boleto bancário referente a 1ª parcela do Módulo  até a data de vencimento do mesmo.

3. PROCESSO DE REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

3.1. A matrícula deve ser realizada pela internet através do link <https://matriculastecnico.saocamilo-sp.br/>

3.2. Realizar o preenchimento dos dados solicitados no formulário de inscrição.

3.2.1. Será de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações declaradas eletronicamente no Formulário de Inscrição.

3.2.2. O(a) candidato(a) deve obrigatoriamente indicar um e-mail válido, que será o principal meio de comunicação para o recebimento das informações sobre inscrições, matrículas e outros comunicados institucionais importantes, sendo que a validade do e-mail informado é de sua inteira responsabilidade.

3.2.3. O(a) candidato(a) que desejar atendimento pelo nome social e/ou gênero com o qual se identifica, poderá solicitá-lo em campo especial para tal finalidade, no ato da inscrição, no sistema de inscrição online.

3.2.4. Constará nos documentos oficiais o nome social, se requerido expressamente pelo(a) interessado(a), acompanhado do nome civil.

3.3. Realizar o envio dos documentos solicitados conforme item 4 deste Edital.

3.4. Após análise e aprovação dos documentos, acessar a área do candidato <https://matriculastecnico.saocamilo-sp.br/> para a impressão do boleto.

3.4.1. A confirmação da matrícula somente será realizada após o pagamento do boleto referente a 1ª parcela do Módulo de acordo com a data de vencimento indicada no boleto.

3.4.2. Caso não efetue o pagamento no prazo, somente será possível emitir a 2ª via do boleto pela área do candidato mediante a existência de vaga.

3.5. Após a confirmação do pagamento do boleto, o(a) aluno(a) receberá um e-mail com a senha de acesso ao portal do aluno.

4. DOCUMENTOS PARA REALIZAR A MATRÍCULA

4.1. Após o preenchimento dos dados o(a) candidato(a) deverá realizar o envio das cópias digitalizadas dos documentos abaixo diretamente na plataforma de matrícula:

a) Cópia da Cédula de Identidade;

Em caso de aluno estrangeiro, cópia de Registro Nacional de Estrangeiro (RNE válido)

b) Cópia da certidão de nascimento ou casamento;

c) Cópia do CPF;

d) Cópia do comprovante de endereço que conste o CEP;

e) Cópia do título de eleitor (para maiores de 18 anos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;

f) Cópia do certificado militar ou equivalente;

g) Cópia do Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

h) Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente;

i) Cópia do Histórico Escolar de Conclusão do Técnico em Radiologia;

j) Cópia do Certificado de Conclusão do Técnico em Radiologia;

K) Cópia da publicação da conclusão do ensino médio no GDAE ou Diário Oficial;

DR

- I) Cópia da publicação da conclusão do curso Técnico em Radiologia no GDAE ou Diário Oficial;
- m) Cópia do RG, CPF, comprovante de residência e declaração de concordância do responsável financeiro, caso o responsável financeiro não seja o contratante;
- n) Deverá ser entregue na primeira semana de aula para coordenação:
Cópia da Carteira de vacinação atualizada com as seguintes vacinas: 3 doses de Hepatite B, difteria e tétano (DT), Tríplice viral (SCR), covid-19.
Em casos de não vacinação, apresentar justificativa médica.
- o) O(a) candidato(a) que tenha realizado estudos do Ensino Médio no exterior deverá apresentar a publicação no DOE da equivalência dos estudos do Conselho Estadual de Educação, em data anterior à matrícula, condição sem a qual não serão aceitos para efetivar a matrícula.

4.1.1. Para matrículas de ex-alunos, é necessário apresentar o R.G. e somente em caso de pendências será necessário a entrega dos demais documentos.

4.1.2. Para matrícula de alunos com solicitação de aproveitamento de estudos, é preciso apresentar o histórico escolar com aprovação nas disciplinas e conteúdo programático referente a disciplinas que será solicitada análise.

4.2. O upload dos documentos deve ser feito um a um para o documento correspondente, separados individualmente nos formatos pdf, Jpeg, jpg ou png.

4.3. Toda a documentação deverá ser enviada com boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de cada anexo, de 5MB.

4.4. O(a) candidato(a) é inteiramente responsável pelo conteúdo dos arquivos anexados.

4.5. O Colégio não se responsabiliza por qualquer tipo de problemas técnicos que impeçam a chegada da referida documentação ao seu destino.

4.6. Em caso de dúvida e/ou divergência em relação aos documentos enviados será solicitado o envio novamente de acordo com as orientações.

4.7. Em caso de pendência na entrega dos documentos no ato da matrícula, exceto R.G., CPF e documentação do ensino médio, o(a) candidato(a) fica ciente que os demais documentos deverão ser entregues através do portal do aluno nos prazos institucionais e antes do término dos módulos, conforme datas do calendário escolar.

4.7.1. Pendências na entrega de documentos comprometem a emissão de documentos de conclusão e a efetivação da rematrícula para o Módulo seguinte.

5. DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS ESCOLARES APRESENTADOS

5.1. O aluno que tenha realizado estudos do Ensino Médio no exterior deverá apresentar a publicação da equivalência dos estudos do Conselho Estadual de Educação, em data anterior à matrícula.

DR

6. DO CURSO E ATOS LEGAIS DE FUNCIONAMENTO

- 6.1. **Curso:** Especialização Profissional Técnica em Mamografia
- 6.2. **Total de Módulos do Curso:** II
- 6.3. **Autorização de Funcionamento:** Portaria da DE Centro Sul de 13/05/2024, publicada no D.O.E. de 14/05/2024.
- 6.4. **Duração do Curso:** 10 meses

7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CURSO

- 7.1. As aulas teóricas, práticas e avaliações presenciais serão realizadas na Avenida Nazaré, 1501 - Ipiranga, São Paulo/SP.
- 7.2. Para a realização dos estágios, os(as) alunos(as) serão alocados nos campos de estágio vigente e conforme distribuição dos grupos de acordo com a disponibilidade de vagas de cada local.

8. DO PERÍODO E HORÁRIO, VAGAS, TURMAS

- 8.1. As atividades didáticas dos cursos serão desenvolvidas de acordo com a distribuição de horários e turmas conforme o quadro a seguir:

PERÍODO	HORÁRIO	VAGAS	TURMA/ MÓDULO
Noturno	Teoria: 2ª e 3ª feira das 18h45 às 23h Estágio: 2ª a 6ª feira - manhã ou tarde ou aos sábados de manhã conforme formação de grupos e disponibilidade de campo de estágio	060	26/ESP2ABR1 ESP226ABR1AN

8.2. Solicitações de mudança de campo de estágio deverão ser realizadas via portal do aluno e serão analisadas dentro do prazo institucional. Mediante parecer favorável, a mudança irá ocorrer após 15 dias úteis do parecer.

8.3. O Colégio poderá utilizar os sábados ou outros dias da semana para cumprir a carga horária estabelecida ao módulo letivo caso não haja possibilidade de cumprir toda carga horária durante o curso, conforme datas indicadas nos calendários.

9. DO CALENDÁRIO ACADÊMICO

9.1. As datas para os Módulos são estabelecidas pelo Calendário Acadêmico aprovado pela direção da escola e pela Diretoria de Ensino - Centro Sul.

10. DAS MENSALIDADES, VIGÊNCIA DO MÓDULO E PLANOS DE PAGAMENTO

CURSO	Opção de Plano de Pagamento	Mensalidade Ano 2026	Valor Total do Módulo I
Especialização Em Mamografia	Mensal	R\$ 330,00	R\$ 1.980,00

10.1. A duração do Módulo I é de 06 (seis) meses, que se estendem de abril a setembro de 2026, inclusive, compreendendo 06 (seis) parcelas sucessivas e mensais, começando com o

pagamento da primeira parcela no ato da matrícula e terminando com o pagamento da sexta parcela no dia 06 de setembro de 2026.

- 10.1.1.** A conclusão do módulo será de acordo com o calendário homologado pela Diretoria de Ensino e divulgado no início das aulas.
- 10.2.** O vencimento das parcelas mensais do curso, dar-se-á sempre no dia 06 (seis) de cada mês, exceto a primeira parcela que deverá ser paga conforme período que determina o Edital.
- 10.3.** Os pagamentos das parcelas deverão ser efetuados pelos meios e locais indicados pelo Colégio São Camilo.
- 10.4.** O pagamento efetuado após a data de vencimento será acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação em atraso, mais correção monetária, se houver, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de todos os custos administrativos gerados com a inadimplência. Neste caso, os beneficiários de bolsa e/ou descontos de qualquer natureza, automaticamente, perdem o direito ao benefício, gerando a incidência de multa, juros e correção ao valor integral da parcela em atraso.
- 10.5.** Caso ocorra atraso no pagamento de qualquer parcela por mais de 60 (sessenta) dias, o COLÉGIO poderá enviar o débito para ser cobrado extrajudicialmente por empresa de cobrança terceirizada ou escritórios especializados, ficando o CONTRATANTE obrigado ao resarcimento dos custos de cobrança de sua obrigação.
- 10.6.** Em caso de inadimplência no pagamento de qualquer parcela por mais de 90 (noventa) dias, o COLÉGIO poderá adotar as seguintes providências:
- I - Encaminhamento do débito ao Serviço de Cadastros de Consumidores inadimplentes, e/ou cartório de protesto de títulos, ficando o CONTRATANTE obrigado pelo pagamento de todas as custas.
 - II - Proceder com a cobrança Judicial do valor devido, com acréscimo do percentual de horários advocatícios (art.6º da Lei 9.870/1999), tanto em face do CONTRATANTE ou, ainda em face do represente legal ou do responsável financeiro, se houver, em virtude da solidariedade contratual ora estabelecida entre eles.
 - III - Utilizar todos os meios de comunicação para efetuar a cobrança, tais como mensagem de texto via celular, e-mails, telefonemas, cartas de cobrança e demais permitidos por lei.
- 10.7** - As medidas previstas nos itens 10.5 e 10.6 poderão ser tomadas pelo COLÉGIO isolada, gradativa ou cumulativamente, a seu exclusivo critério.
- 10.8.** O pagamento das obrigações financeiras comprovar-se-á mediante a apresentação do boleto que individualiza a obrigação quitada.
- 10.9.** Os valores do módulo incluem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante do Projeto Pedagógico do curso em que o aluno encontra-se matriculado, não estando incluídos serviços especiais, disciplinas optativas, de dependências, adaptações, estudos de currículos, reposição de carga horária de estágio, os opcionais e de uso facultativo, as provas substitutivas e a emissão de documentos solicitados, roupa privativa, jaleco com identificação da instituição, óculos de proteção individual e máscaras de proteção PFF2.
- 10.10.** O Colégio São Camilo, a seu exclusivo critério, poderá conceder descontos, sem que essa liberalidade implique em obrigatoriedade de qualquer natureza.



10.10.1. Será concedido desconto de 2% (dois por cento) a partir da 2^a mensalidade de cada módulo, para os pagamentos efetuados até o 1º dia útil de cada mês.

10.10.2. Na hipótese de inadimplência, o aluno perderá o direito a eventuais descontos concedidos, obrigando-se ao pagamento integral das parcelas avençadas, acrescidas dos encargos legais e contratuais.

10.11. O valor do curso fica determinado conforme Edital de Valores dos Serviços Educacionais vigente.

10.12. Em caso de realização de reposição de carga horária de estágio, as turmas serão ofertadas fora do período de aulas da turma principal.

11. DAS TAXAS ESCOLARES

11.1. Os valores das mensalidades, critérios de pagamento, descontos e cobranças, ficam determinados conforme Edital de Valores dos Serviços Educacionais do ano, referente ao período de vigência do módulo.

11.2. Conforme Edital de Valores dos Serviços Educacionais vigente no período do módulo, as taxas escolares deverão ser recolhidas através de boleto bancário.

11.3. O boleto para pagamento deverá ser impresso pela internet via portal do aluno, para que possa efetuar o pagamento no vencimento.

12. DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

12.1. Na hipótese de pedido de cancelamento de matrícula, protocolado no portal do aluno, serão devidas as parcelas a vencer até o mês da efetiva formalização do desligamento, inclusive, conforme Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

12.2. Aos alunos(as) matriculados que requererem cancelamento de sua matrícula antes do início do período letivo de cada módulo, determinado no calendário acadêmico, restituir-se-ão 80% (oitenta por cento) a título de 1^a parcela, em até 30 dias úteis. A retenção do montante dar-se-á tendo em vista despesas administrativas incorridas e a indisponibilidade da vaga a terceiros.

12.2.1. Após protocolar o pedido de cancelamento de matrícula pelo portal, a solicitação do reembolso dever ser solicitada ao setor financeiro através do e-mail financeiro@saocamilo-sp.br ou conforme sistema de atendimento disponível.

12.3. Aos alunos(as) que formalizarem o cancelamento do curso antes da divulgação dos resultados finais dos componentes curriculares teóricos de acordo com as datas definidas em Calendário Escolar do módulo/turma não será emitido o histórico escolar do módulo vigente devido a não conclusão do mesmo.

12.4. Aos alunos(as) que formalizarem o cancelamento do curso, poderão retornar ao curso, mediante solicitação de reintegração ao curso, onde serão devidas as parcelas conforme consta no requerimento de matrícula, referente ao módulo a ser matriculado(a).

12.5. Nos casos de reintegração, após análise acadêmica, poderá ocorrer adaptação de matriz curricular, com aproveitamento de disciplinas, ou indicação de cursar outras disciplinas de outros módulos ou cursar o módulo completo devido a mudança de matriz curricular.

DR

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Processo de Matrícula rege-se á pela legislação vigente, pelo Regimento do Colégio São Camilo, pelo presente Edital, Regulamentos e pelas disposições concernentes.

12.2. A critério da Direção do São Camilo, editais de retificação e/ou editais complementares poderão ser publicados e, a partir de sua publicação, passarão a fazer parte integrante das normas e instruções contidas neste Edital.

12.3. Poderá ocorrer alterações no calendário, e na realização através de forma remota conforme determinações dos órgãos de saúde e de educação frente a situações pandêmicas.

12.4. Seguimos as orientações e determinações das autoridades e medidas sanitárias, recomendamos o uso de máscaras.

13.5. O ato de inscrição neste processo, realizado de forma voluntária pelo aluno, registra seu consentimento ao tratamento dos seus dados pessoais e dos dados sensíveis do titular, para as finalidades específicas deste Edital, em conformidade com a LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018). O Colégio São Camilo está empenhado na proteção e confidencialidade dos dados que lhe são confiados pelo titular.

13.5.1. O Colégio São Camilo compromete-se a cumpri a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei n. 12.965/2014) e seu Decreto Regulamentador (Decreto 8.771/2016), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, garantindo que não haverá violação das disposições da referida legislação.

13.5.2. Todos os dados pessoais compartilhados serão considerados confidenciais e como tal deverão ser protegidos, de forma a resguardar a privacidade dos titulares dos referidos dados, em observância à legislação pertinente, sobretudo a LGPD, sem prejuízo, ainda, do dever de sigilo previstos em leis e regulamentos específicos aplicáveis ao tratamento de dados em questão.

13.5.3. A coleta de dados pessoais para tratamento será realizada com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, autenticidade e confidencialidade, com garantia do respeito à liberdade, privacidade, inviolabilidade da intimidade, imagem, e todos os direitos dos titulares, inclusive o exercício do direito de solicitar acesso, correção e eliminação (legalmente permitida) de dados pessoais armazenados em banco de dados e sistemas digitais.

13.5.4. Será mantido o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como serão implementadas medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição acidental, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja físico ou virtual) utilizado por ela para tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e as demais normas regulamentares aplicáveis.

13.5.5. Os dados serão tratados com toda a segurança e, posteriormente, serão arquivados pelo prazo autorizado. Após, quando permitido por lei, poderão ser eliminados por meio de picotamento, se físico ou, exclusão dos meios e arquivos digitais, se eletrônico. O titular poderá solicitar revogação do consentimento, após o término da

Edital N. 038/ 2025
PROCESSO DE MATRÍCULA
ESPECIALIZAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
MAMOGRAFIA
Turma ABRIL/2026

vigência e aplicação do presente Edital, mediante solicitação via e-mail: dpo@saocamilo.br, o qual fará a avaliação da solicitação do titular dos dados.

13.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Direção.

São Paulo, 11 de dezembro de 2025.

Denis Ricardo Senerino

Prof. Denis Ricardo Senerino
Diretor do Ensino Técnico

Edital 2025_n.038_Matrícula Especialização Técnica em Mamografia_Turma Abril2026.pdf

Documento número #57d3d80c-6919-4301-9638-df1c0d1a552a

Hash do documento original (SHA256): 7e6dd95e3c82dedc9dc1ca052c33129930cbca9b4c5811538ff056ef547016ae

Assinaturas

 Denis Ricardo Senerino

CPF: 267.705.228-88

Assinou em 11 dez 2025 às 17:17:34





Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 57d3d80c-6919-4301-9638-df1c0d1a552a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Anexos

Denis Ricardo Senerino

Assinou o documento em 11 dez 2025 às 17:17:34

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo f52bde(...)

